

DECRETO Nº 27, de 20 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito da Estância Turística de Igarapu do Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 31, de 12 de janeiro de 2017, que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional,

DECRETA

Art. 1º - Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2017, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula.

§ 1º - Caberá à Seção de Pessoal e ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da complementação de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º - A parcela de complementação de que trata este Decreto será suprimida ou reduzida caso o Piso do Magistério Público Municipal atinja ou ultrapasse o valor fixado para o Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 3º - A parcela de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A adequação ao Piso Salarial Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. - O pagamento do Piso estipulado no *caput* do artigo 1º será retroativo a 1º de janeiro de 2017, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 serão pagas na folha de pagamento de março de 2017, junto com a remuneração desse mês.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Igaraçu do Tietê, 20 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretária Municipal da Administração